



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

LEI Nº 283/2022

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de **SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias instruídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à revisão do Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária /2023;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar Nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - A revisão do PPA 2022/2025 e proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na revisão do PPA 2022/2025 e Lei Orçamentária 2023, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta de revisão do PPA 2022/2025 e Lei orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - As propostas orçamentárias para o exercício de 2023 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a poderá abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo, e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro de exercícios anteriores, celebração de convênios, emendas parlamentares e afins destinadas ao município não previstas no orçamento.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (*vinte e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR, IPI e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, profissionais estes definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10º - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

Art. 12º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal, e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 13º - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 14º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão de obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023,

VIII - outras.

Art. 15º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive casos de calamidade pública, pandemias, epidemias, possíveis incertezas econômicas e frustração de receitas.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 16º - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida no MCASP e demais instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 18º - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 19º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras;

XII - Outras.

Art. 21º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

Art. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que, obedeça o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 23º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [grifo nosso]

Art. 24º - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar Nº 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 25º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

destinadas ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 26º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 27º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam aos princípios da administração pública.

Art. 29º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

Art. 30º - Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infraestrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por meio de lei específica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso em até 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA não seja votado até 31 de dezembro de 2022, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar não processados.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências diversas.

Art. 37º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38º - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o exercício de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

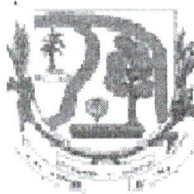
Art. 39º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião do Tocantins/TO, 30 de dezembro de 2022.

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2023	2024	2025
Receitas Correntes	27.705.248	28.259.353	28.824.540
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.465	196.314	200.241
Contribuições	26.250	26.775	27.311
Receita Patrimonial	11.025	11.246	11.470
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	157.500	160.650	163.863
Transferências Correntes	27.318.008	27.864.368	28.421.655
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	11.587.500	11.819.250	12.055.635
Operações de Crédito	2.000.000	2.040.000	2.080.800
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	9.587.500	9.779.250	9.974.835
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(2.275.560)	(2.321.071)	(2.367.493)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(2.275.560)	(2.321.071)	(2.367.493)
DEDUÇÃO			
TOTAL	37.017.188	37.757.531	38.512.682

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	138.199	-
2021	157.495	13,96
2022	183.300	16,39
2023	192.465	5,00
2024	196.314	2,00
2025	200.241	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	18.849	-
2021	21.480	13,96
2022	25.000	16,39
2023	26.250	5,00
2024	26.775	2,00
2025	27.311	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	7.917	-
2021	9.022	13,96
2022	10.500	16,38
2023	11.025	5,00
2024	11.246	2,00
2025	11.470	2,00

Nota:

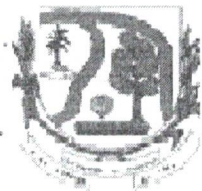
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	113.092	-
2021	128.883	13,96
2022	150.000	16,38
2023	157.500	5,00
2024	160.650	2,00
2025	163.863	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	14.482.948	-
2021	16.505.099	13,96
2022	19.209.460	16,39
2023	27.318.008	42,21
2024	27.864.368	2,00
2025	28.421.655	2,00

Nota:

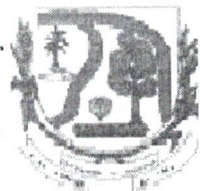
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	2.000.000	-
2024	2.040.000	2,00
2025	2.080.800	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	5.549.934	-
2021	6.324.832	13,96
2022	7.361.156	16,39
2023	9.587.500	30,24
2024	9.779.250	2,00
2025	9.974.835	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

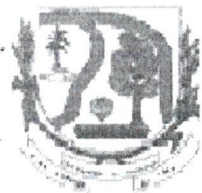
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	(1.633.958)	-
2021	(1.862.096)	13,96
2022	(2.167.200)	16,39
2023	(2.275.560)	5,00
2024	(2.321.071)	2,00
2025	(2.367.493)	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

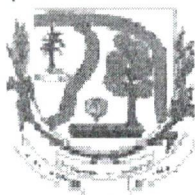
Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2023	2024	2025
Despesas Correntes	23.498.450	23.968.420	24.447.788
Pessoal E Encargos Sociais	13.360.750	13.627.965	13.900.525
Juros E Encargos Da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.137.700	10.340.454	10.547.263
Despesas De Capital	13.460.255	13.729.460	14.004.049
Investimentos	13.289.919	13.555.717	13.826.832
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Da Dívida	170.336	173.743	177.218
Reserva De Contingência	58.482	59.652	60.845
Reserva De Contingência	58.482	59.652	60.845
TOTAL	37.017.188	37.757.531	38.512.682

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

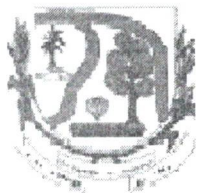
Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	6.286.253	-
2021	7.163.958	13,96
2022	8.337.773	16,39
2023	13.360.750	60,24
2024	13.627.965	2,00
2025	13.900.525	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	5.821.825	-
2021	6.634.685	13,96
2022	7.721.778	16,39
2023	10.137.700	31,29
2024	10.340.454	2,00
2025	10.547.263	2,00

Nota:

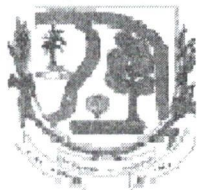
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	6.404.600	-
2021	7.298.829	13,96
2022	8.494.742	16,39
2023	13.289.919	56,45
2024	13.555.717	2,00
2025	13.826.832	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Inversões Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	122.309	-
2021	139.387	13,96
2022	162.225	16,38
2023	170.336	5,00
2024	173.743	2,00
2025	177.218	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	41.993	-
2021	47.856	13,96
2022	55.697	16,38
2023	58.482	5,00
2024	59.652	2,00
2025	60.845	2,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	13.127.046,48	14.959.882,59	17.411.059,65	25.429.687,64	25.938.281,39	26.457.047,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.198,78	157.494,51	183.300,00	192.465,00	196.314,30	200.240,58
IPTU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRF	60.315,90	68.737,38	80.000,00	84.000,00	85.680,00	87.393,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.882,88	88.757,13	103.300,00	108.465,00	110.634,30	112.846,98
Contribuições	18.848,72	21.480,43	25.000,00	26.250,00	26.775,00	27.310,50
Receita Patrimonial	7.916,50	9.021,79	10.500,00	11.025,00	11.245,50	11.470,41
Aplicações Financeiras (II)	7.916,50	9.021,79	10.500,00	11.025,00	11.245,50	11.470,41
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	12.848.990,17	14.643.003,27	17.042.259,65	25.042.447,64	25.543.296,59	26.054.162,53
Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	12.848.990,17	14.643.003,27	17.042.259,65	25.042.447,64	25.543.296,59	26.054.162,53
Demais Receitas Correntes	113.092,31	128.882,59	150.000,00	157.500,00	160.650,00	163.863,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	113.092,31	128.882,59	150.000,00	157.500,00	160.650,00	163.863,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.119.129,98	14.950.860,80	17.400.559,65	25.418.662,64	25.927.035,89	26.445.576,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.549.934,27	6.324.832,12	7.361.156,00	11.587.500,00	11.819.250,00	12.055.635,00
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	5.549.934,27	6.324.832,12	7.361.156,00	9.587.500,00	9.779.250,00	9.974.835,00
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	5.549.934,27	6.324.832,12	7.361.156,00	9.587.500,00	9.779.250,00	9.974.835,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	5.549.934,27	6.324.832,12	7.361.156,00	9.587.500,00	9.779.250,00	9.974.835,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.669.064,25	21.275.692,92	24.761.715,65	35.006.162,64	35.706.285,89	36.420.411,61

DESPESAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.108.078,16	13.798.643,02	16.059.550,97	23.498.450,47	23.968.419,51	24.447.787,90
Pessoal e Encargos Sociais	6.286.253,46	7.163.958,33	8.337.773,05	13.360.750,24	13.627.965,25	13.900.524,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.821.824,70	6.634.684,69	7.721.777,92	10.137.700,23	10.340.454,26	10.547.263,35
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	5.821.824,70	6.634.684,69	7.721.777,92	10.137.700,23	10.340.454,26	10.547.263,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.108.078,16	13.798.643,02	16.059.550,97	23.498.450,47	23.968.419,51	24.447.787,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.526.909,69	7.438.215,65	8.656.967,43	13.460.255,06	13.729.460,16	14.004.049,37
Investimentos	6.404.600,35	7.298.829,13	8.494.742,43	13.289.918,81	13.555.717,18	13.826.831,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	122.309,34	139.386,52	162.225,00	170.336,25	173.742,98	177.217,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	6.404.600,35	7.298.829,13	8.494.742,43	13.289.918,81	13.555.717,18	13.826.831,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	41.992,87	47.856,04	55.697,25	58.482,11	59.651,75	60.844,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.554.671,38	21.145.328,19	24.609.990,65	36.846.851,39	37.583.788,44	38.335.464,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	114.392,87	130.364,73	151.725,00	(1.840.688,75)	(1.877.502,55)	(1.915.052,61)



ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49



VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

Portaria: 010/2021

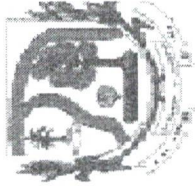
CPF: 054.167.851-52



ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.556.820,32	7.967.507,71	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.851.646,01	9.515.960,17	8.695.059,41	8.045.059,41	7.545.059,41	7.445.059,41
Ativo Disponível	1.311.486,05	2.018.931,40	1.500.000,00	1.000.000,00	750.000,00	700.000,00
Haveres Financeiros	7.540.159,96	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41
(-) Restos a Pagar processado	-	48.030,64	350.000,00	500.000,00	750.000,00	800.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(5.294.825,69)	(1.548.452,46)	(695.059,41)	454.940,59	1.454.940,59	2.054.940,59
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.556.820,32	7.967.507,71	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(8.851.646,01)	(9.515.960,17)	(8.695.059,41)	(8.045.059,41)	(7.545.059,41)	(7.445.059,41)
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(2.877.009,91)	3.746.373,23	853.393,05	1.150.000,00	1.000.000,00	600.000,00

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2019 : R\$ -2.417.815,78

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
CENTRO
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
(-) Restos a Pagar processado	32,80	-	48.030,64	350.000,00	500.000,00	750.000,00	800.000,00
Haveres Financeiros	7.540.159,96	7.540.159,96	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41	7.545.059,41
Ativo Disponível	1.423.731,44	1.311.486,05	2.018.931,40	1.500.000,00	1.000.000,00	750.000,00	700.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.963.858,60	8.851.646,01	9.515.960,17	8.695.059,41	8.045.059,41	7.545.059,41	7.445.059,41
Outras Dívidas	6.546.042,82	3.556.820,32	7.967.507,71	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00
Dívida Mobiliária	6.546.042,82	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	(2.417.815,78)	(5.294.825,69)	(1.548.452,46)	(695.059,41)	454.940,59	1.454.940,59	2.054.940,59
TOTAL							

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
CENTRO
C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	37.017.188	35.264.540	0,00001	37.757.531	34.669.708	0,00001	38.512.682	34.084.915	0,00001
Receita Primária (I)	35.006.163	33.348.731	0,00001	35.706.286	32.786.214	0,00001	36.420.412	32.233.191	0,00001
Despesa Total	37.017.188	35.264.540	0,00001	37.757.531	34.669.709	0,00001	38.512.682	34.084.915	0,00001
Despesa Primária (II)	36.846.851	35.102.269	0,00001	37.583.788	34.510.174	0,00001	38.335.464	33.928.072	0,00001
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.840.689)	(1.753.538)	-	(1.877.503)	(1.723.960)	-	(1.915.053)	(1.694.881)	-
Resultado Nominal	650.000	619.225	-	500.000	459.110	-	100.000	88.503	-
Dívida Pública Consolidada	8.500.000	8.097.552	-	9.000.000	8.263.977	-	9.500.000	8.407.794	-
Dívida Consolidada Líquida	7.545.059	7.187.825	-	7.545.059	6.928.022	-	7.545.059	6.677.611	-

VARIÁVEIS			
2023		2025	
P.I.B. real (crescimento % anual)		2,50	
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)		8,00	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,20	
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		3,75	
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares		51.411.000.000	
		52.696.275.000	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023		2024		2025	
Valor Corrente / 1,0497		Valor Corrente / 1,089064		Valor Corrente / 1,129904	

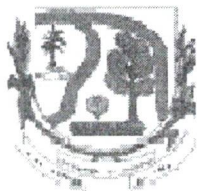

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO

CPF: 850.035.811-49
Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49


VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52
Victor Nunes Nogueira
Controlador Geral
Portaria: 010/2021
CPF: 054.167.851-52


ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	8.579.407	100,00	11.758.917	100,00	8.339.585	100,00
TOTAL	8.579.407	100,00	11.758.917	100,00	8.339.585	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

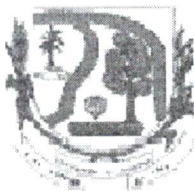
Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

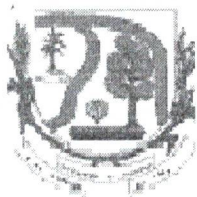
Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTRAS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Corrente	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	-	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	-	-	-

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

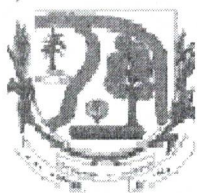
Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

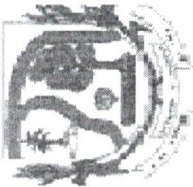
Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515
CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

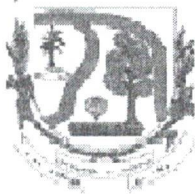
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2023	2024	2025	
TOTAL					


ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49
Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49


VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52
Victor Nunes Nogueira
Controlador Geral
Portaria: 010/2021
CPF: 054.167.851-52


ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2023
Novas DOCC geradas por PPP	-
Novas DOCC	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
(-) Transferências Constitucionais	-
Aumento Permanente da Receita	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

Victor Nunes Nogueira

Controlador Geral

Portaria: 010/2021

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4